

PORTARIA NORMATIVA Nº 030/2026/SME

Dispõe sobre a organização da jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Psicólogo Educacional e Fonoaudiólogo Educacional vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itapoá.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 8.100, de 2 de julho de 2026, que estabelece o horário de expediente das repartições públicas municipais, ressaltando a organização diferenciada dos serviços considerados essenciais ao interesse público e daqueles que demandem organização específica para assegurar a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os ocupantes dos cargos de Psicólogo Educacional e Fonoaudiólogo Educacional exercem atividades técnicas especializadas diretamente voltadas ao atendimento da comunidade escolar, compreendendo estudantes, famílias, profissionais da educação e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes aos cargos de Psicólogo Educacional e Fonoaudiólogo Educacional diferenciam-se das atividades administrativas desenvolvidas pelos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, por envolverem atendimento técnico especializado, avaliações, acompanhamento sistemático de casos, visitas técnicas às unidades escolares, reuniões intersetoriais e orientação às equipes escolares e às famílias;

CONSIDERANDO que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino desenvolvem suas atividades nos períodos matutino e vespertino, sendo necessária a disponibilidade desses profissionais em ambos os turnos para assegurar o adequado atendimento às demandas educacionais;

CONSIDERANDO que a organização da jornada deve observar o interesse público, a continuidade do atendimento especializado e a eficiência na prestação dos serviços oferecidos à comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a organização da jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Psicólogo Educacional e Fonoaudiólogo Educacional vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Itapoá.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de Psicólogo Educacional e Fonoaudiólogo Educacional cumprirão a carga horária legal de seus respectivos cargos, distribuída em dois períodos diários, de forma a assegurar

atendimento às demandas das unidades escolares nos períodos matutino e vespertino, conforme organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A organização da jornada de trabalho prevista nesta Portaria fundamenta-se na natureza das atribuições dos cargos, que compreendem, entre outras:

- I – atendimento técnico especializado a estudantes;
- II – atendimento, orientação e acompanhamento às famílias;
- III – orientação técnica às equipes gestoras, pedagógicas e demais profissionais da educação;
- IV – realização de avaliações, estudos, pareceres e relatórios técnicos;
- V – acompanhamento sistemático de casos;
- VI – visitas técnicas às unidades escolares;
- VII – participação em reuniões pedagógicas, estudos de caso e articulação intersetorial;
- VIII – encaminhamentos e acompanhamento junto à rede de proteção;
- IX – desenvolvimento de ações preventivas, formativas e de orientação voltadas à promoção do desenvolvimento educacional;
- X – demais atividades inerentes às atribuições dos respectivos cargos.

Art. 4º A distribuição da jornada prevista nesta Portaria tem por finalidade assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência do atendimento especializado prestado à Rede Municipal de Ensino, garantindo suporte técnico às unidades escolares durante os períodos de funcionamento da educação básica.

Art. 5º A organização da jornada prevista nesta Portaria não decorre da unidade administrativa de lotação dos servidores, mas da natureza das atribuições dos cargos e da necessidade de atendimento contínuo às demandas da comunidade escolar, observando o interesse público e o disposto no Decreto Municipal nº 8.100, de 2 de julho de 2026.

Art. 6º O controle da frequência será realizado mediante registro eletrônico, na forma estabelecida pela legislação municipal vigente.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de agosto de 2026.

ANDRESSA DAMBRÓS
Secretária Municipal de Educação
Município de Itapoá/SC